PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/RN
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 01/2020, QUE SUSPENDE EVENTOS, REUNIÕES, ENCONTROS, ATIVIDADES COLETIVAS E ATENDIMENTO PRESENCIAL EVITÁVEL DO CAU/RN; PRORROGAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA N° 001, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DAS ROTINAS DE TRABALHO NO CAU/RN

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 07/2020.

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do CAU/RN, a suspensão de eventos, reuniões, encontros, atividades coletivas e atendimento presencial evitável do CAURN; estende os efeitos da medida de trabalho remoto e dá outras providência .

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, no uso das competências que lhe confere o art. 151, incisos II e XXXI do Regimento Interno do CAU/RN, devidamente aprovado e homologado pelo CAU/BR; e

Considerando a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações das autoridades nacionais e locais publicadas pelas seguintes instituições: Ministério da Saúde (LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020)[1]; Governo do Estado do Rio Grande do Norte, via Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020,[2] que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo
coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, através da **Portaria Pres N° 304, de 29 de junho de 2020,[3] que prorroga até o dia 31 de julho de 2020 as medidadas de proteção e trabalho remoto no CAU/BR**;

Considerando a adoção da prorrogação das medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), até 31 de julho de 2020, pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORT, por meio do ATO CONJUNTO Nº 008/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN;[4]

Considerando que estão mantidas as razões que motivaram a edição das Deliberação Plenária Ad Referendum nº 01, de 13 de março de 2020 e Portaria Normativa nº 001, de 18 de março de 2020;

---

[1] LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
[2] Disponível em: http://www.set.rn.gov.br/content/aplicacao/set_v2/legislacao/instrumentos/decretos/medidas_covid19/decreto%2029815-2020%20covid19.pdf.
[3] Disponível em: https://transparencia.caubr.gov.br/portariapres304/.
[4] Disponível em: https://justicapotiguar.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ATO-CONJUNTO-N%C2%BA-0082020-PJMPDPETCERN_3107.pdf .

DELIBEROU:

1 – Manter suspensos todos os eventos, reuniões, encontros, atividades coletivas e atendimento presencial que possa ser evitado na sede do CAU/RN, até 31 de julho de 2020.

2 – Manter as medidas de trabalho remoto dos colaboradores do CAU/RN, confome disciplinado pela PORTARIA NORMATIVA N° 001, DE 18 DE MARÇO DE 2020, até 31 de julho de 2020.

3 – Os prazos acima poderão ser revistos a qualquer momento.

4 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RN.

5 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Natal, 15 de julho de 2020.

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN